



PROCESSO : 13.941-6/2019 (AUTOS DIGITAIS)
PRINCIPAL : PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO - ACÓRDÃO nº 235/2020 - TP
RECORRENTES : FLORI LUIZ BINOTTI – PREFEITO, e
: JÉSSICA REGINA WHOLEMBERG - PREGOEIRA OFICIAL
ADVOGADOS : ALISSON CÉSAR DE CARVALHO – OAB/MT 22.140
: HEITOR PEREIRA MARQUEZI – OAB/MT 20.225
RELATOR : CONSELHEIRO GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Exmo. Senhor Relator,

Trata-se de **Recurso Ordinário** impetrado pelos advogados dos responsáveis acima relacionados, em face do **Acórdão nº 235/2020 - TP**, que julgou PROCEDENTE a Representação de Natureza Externa proposta pela empresa “TNove Comércio de Peças Eireli”, elaborada pela SECEX de Contratações Públicas, e **condenou os recorrentes pelas irregularidades**, a saber: **GB13. Licitação Grave**, adjudicar e homologar itens do **Pregão Presencial nº 17/2019** para o licitante classificado em 2º lugar antes da apuração por meio de diligência, imputando-lhes multas no valor de **6 UPF’s** para cada um.

O processo foi tramitado ao **Auditor Público Externo Carlos Alexandre Pereira**, designado formalmente, que realizou a instrução processual do recurso, concluindo pelo seu provimento parcial, conforme assentado no **RELATÓRIO TÉCNICO DE RECURSO Nº Doc. 84156/2021** em anexo.

Considerando a análise técnica acima, **validada pelo Supervisor de Controle Externo de Recuros, Sr. José Fernandes de Correia de Góes**; em cumprimento ao disposto no art. 139, § 1º do RITCE/MT c/c o 5º, § 1º, IX, da Resolução Normativa nº 12/2016 - TP, acolho o relatório técnico e nos termos regimentais, encaminho os autos para conhecimento e sequência processual.



Secretaria de Controle Externo de Recursos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, **em 05 de abril de 2021.**

(assinatura digital)

Manoel da Conceição Silva
Auditor Público Externo
Secretário de Controle Externo de Recursos